

Projeto de Lei nº 56/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3786, DE 21 DE MAIO DE 2008.**

Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais ou equiparados para a legislatura de 2009 a 2012, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

De Mesa Diretora

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 11.761,24 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) os subsídios mensais do prefeito de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2009 a 2012.

**Art. 2º** Ficam fixados em R\$ 5.880,61 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2009 a 2012.

**Art. 3º** Ficam fixados em R\$ 7.350,77 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados durante os anos de 2009 a 2012.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário for.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de maio de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de maio de 2008.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"